

EDITAL N 1/2027 – VESTIBULAR PRESENCIAL
CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA - 1º SEMESTRE DE 2027

A Reitora do Centro Universitário das Américas, no exercício de suas atribuições estatutárias, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, e considerando a Portaria SERES/MEC nº 413/2023, que reconheceu o Curso de Medicina com a oferta de 130 vagas anuais, torna público o presente Edital do Vestibular Presencial para ingresso no Curso de Graduação em Medicina (bacharelado), no Campus Sede Paulista, no primeiro semestre de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo descrito neste Edital tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para ingresso no 1º semestre de 2027 no Curso de Bacharelado em Medicina do Centro Universitário das Américas, por meio do **Vestibular Presencial**.

1.2. O processo seletivo para ingresso no curso de Bacharelado em Medicina, no 1º Semestre de 2027, destina-se aos candidatos que:

I - Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II - Estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, desde que a conclusão ocorra até o final do 2º semestre de 2026, com a apresentação da declaração de conclusão expedida até a data da matrícula.

1.3. Os documentos apresentados poderão ser submetidos a procedimentos de conferência e validação de sua autenticidade, regularidade e veracidade.

2. DO CURSO, DAS VAGAS OFERTADAS E DO ATO REGULATÓRIO

CURSO	MODALIDADE	TURNO	CAMPUS E ENDEREÇO DE OFERTA	REGIME DE MATRÍCULA	PORTARIA DE RECONHECIMENTO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC	VAGAS VESTIBULAR PRESENCIAL
-------	------------	-------	-----------------------------	---------------------	---	-----------------------------

MEDICINA Bacharelado	Presencial	Integral	Campus Sede Paulista – Rua Augusta, nº 1508, Consolação , São Paulo/SP	Semestral	*Portaria MEC n.º 413, de 26/10/2023 (DOU de 27/10/2023)	35 (trinta e cinco) vagas
--------------------------------	------------	----------	--	-----------	--	--

*PORTARIA MEC: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-413-de-26-de-outubro-de-2023-519168082>

Site Oficial do Curso de Medicina: <https://www.medicinafam.com.br>

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar do **Processo Seletivo do 1º semestre de 2027 para o Curso de Bacharelado em Medicina**, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no site institucional <https://processoseletivo.vempfam.com.br/inscricao/#/medicina>, no período de **29 de julho de 2026 a 11 de outubro de 2026**.

3.2. As inscrições deverão observar os seguintes procedimentos:

CANDIDATO VESTIBULAR PRESENCIAL

I - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;

II - Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, por meio das opções disponíveis no *Painel do Candidato*. O pagamento deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento do boleto.

TREINEIRO

I - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;

II - Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, por meio das opções disponíveis no *Painel do Candidato*. O pagamento deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento do boleto.

3.3. Considera-se treineiro o candidato que não preencher os requisitos do item 1.2 até a data estabelecida para comprovação da conclusão do Ensino Médio. Sua participação terá finalidade exclusivamente pedagógica, sem produzir efeitos de classificação, convocação ou matrícula.

3.4. O reconhecimento da inscrição do candidato no presente processo seletivo estará condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após a devida compensação bancária, e envio de documentação necessária, a depender da forma de ingresso do candidato.

3.4.1. O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato deste processo seletivo.

3.4.2. Será desclassificado o candidato que realizar o pagamento da taxa após o vencimento do boleto ou fora do período estipulado neste *Edital*.

3.4.3. O boleto bancário será disponibilizado com vencimento de até 03 (três) dias corridos após a data da inscrição, cabendo ao candidato efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. Pagamentos realizados após o vencimento do boleto poderão resultar no indeferimento da inscrição.

3.4.4. Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições e quitados após o horário de compensação bancária da instituição financeira recebedora estarão sujeitos à análise da *Comissão Geral do Processo Seletivo*, não sendo garantida a efetivação da inscrição apenas com a realização do pagamento.

3.4.5. Não haverá, sob nenhuma hipótese, isenção e devolução da taxa de inscrição, mesmo que o pagamento tenha sido realizado fora do prazo, sendo a taxa válida única e exclusivamente para a participação no processo seletivo descrito neste *Edital*.

3.5. O candidato aprovado e classificado, que tenha participado de mais de um processo seletivo vigente para concorrer à vaga no Curso de Medicina, deverá optar, exclusivamente por uma única forma de ingresso, tendo direito a apenas uma matrícula no curso.

3.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail*, *WhatsApp*, correios, telefone ou por qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

3.7. O candidato é **integralmente responsável** pelas informações e dados inseridos eletronicamente no ato da inscrição.

3.8. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer informações falsas na *Ficha de Inscrição* e/ou não concluir corretamente os procedimentos exigidos, que incluem o

preenchimento adequado da ficha, seu envio eletrônico e o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto.

3.9. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste *Edital* e nos comunicados disponibilizados no site institucional do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

3.10. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar de acordo com os critérios de avaliação (aprovação e reprovação), com os dispositivos curriculares e com a metodologia de ensino, conforme estabelecido no PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina.

3.11. Os candidatos com deficiência (PcD) que necessitarem de condições específicas para participar do processo seletivo deverão informar suas necessidades à Instituição no ato da inscrição.

4. DO PROCESSO AVALIATIVO

I - CANDIDATOS - VESTIBULAR PRESENCIAL

4.1. O Vestibular Presencial será aplicado no dia **17 de outubro de 2026, sábado, das 09h30min às 13h30min** (horário de Brasília - DF) no **Campus Sede Paulista** do **Centro Universitário das Américas**, localizado na Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação / São Paulo - SP.

4.1.1. A **abertura dos portões será realizada às 08h** (horário de Brasília-DF) e os **portões serão fechados, impreterivelmente, às 09h** (horário de Brasília-DF). Após esse horário, não será permitido o ingresso de nenhum candidato na Instituição.

4.2. No dia da prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente um documento oficial original e com foto.

4.2.1. Os documentos originais considerados válidos são:

- a)** Cédula de identidade atualizada (RG);
- b)** Cédula de identidade funcional de órgãos governamentais;
- c)** Cédula de identidade profissional expedida por conselhos profissionais;
- d)** Cédula de identidade de estrangeiro no Brasil (RNE);
- e)** Passaporte;
- f)** Carteira Profissional (CTPS);
- g)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.2.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova, no dia e horário especificados neste *Edital*, em posse do documento de identificação oficial original com foto.

4.3. Os candidatos não poderão deixar o local de prova, nos primeiros 60 (sessenta) minutos após o início da aplicação das provas.

4.4. A duração da prova será de 4 (quatro) horas, a partir do início da mesma.

4.5. Os candidatos deverão realizar uma prova objetiva contendo 40 (quarenta) questões objetivas e uma Redação, conforme disposto a seguir:

TIPO DE PROVA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
MÚLTIPLA ESCOLHA	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	10	20
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	10	20
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	10	20
	Matemática e suas Tecnologias	10	20
REDAÇÃO	Redação	1 Tema	20
TOTAL			100

4.6. A prova do *Vestibular* equivale a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão objetiva correta valerá 2 (dois) pontos, e a Redação em Língua Portuguesa terá valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 20 (vinte) pontos.

4.6.1. A Redação será avaliada quanto à adequação ao tema, argumentação, estrutura textual, coesão, coerência e domínio da norma-padrão. Receberá nota zero a redação em branco, com fuga total ao tema, identificação do candidato, menos de 20 linhas ou conteúdo predominantemente copiado.

4.7. Será permitida a utilização dos seguintes materiais para participar da prova:

- a) Caneta esferográfica transparente de tinta preta;
- b) Lápis ou lapiseira (para rascunho), apontador e borracha;
- c) Régua transparente;
- d) Alimentos leves;

- e) Garrafa de água transparente.

ATENÇÃO: É proibido utilizar boné, relógio, calculadoras, celulares, garrafas térmicas e quaisquer dispositivos eletrônicos. O celular deverá ser desligado e colocado em envelope que será fornecido pelo *Fiscal de Sala* antes do início da prova. Garrafas de água serão permitidas desde que sejam transparentes e sem rótulo.

4.8. O gabarito da prova e a redação só poderão ser preenchidos a caneta esferográfica preta.

4.8.1. Gabaritos e Redação preenchidos e entregues a lápis ou lapiseira serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

4.9. Não será permitido que o candidato leve o caderno de questões da sala de aplicação, sendo-lhe autorizado, ao término da avaliação, permanecer apenas com a folha de rascunho do gabarito (capa da prova).

4.9.1. A entrega do caderno de questões ao *Fiscal de Sala* é condição obrigatória para a saída do candidato.

4.9.2. A folha de rascunho do gabarito (capa da prova) destina-se exclusivamente ao uso pessoal do candidato e não terá validade como documento oficial para fins de interposição de recurso.

4.9.3. A saída da sala de prova somente será autorizada após o cumprimento do tempo mínimo de permanência estabelecido neste *Editai*, ainda que o candidato já tenha concluído a avaliação.

4.10. O prazo para interposição de recursos contra a formulação das questões objetivas do **Vestibular Presencial** será de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial, por meio do **e-mail** matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br.

4.10.1. A interposição de recursos, instruído com material bibliográfico, deverá conter com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando os argumentos com lógica e consistência.

4.10.2. Os recursos serão analisados pela *Comissão Geral de Processo Seletivo* que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

4.10.3. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

4.11. Havendo empate na classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:

- a) Inicialmente, o desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação;
- b) Persistindo o empate, o desempate será feito de acordo com a maior nota conquistada na prova de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**;
- c) Ainda persistindo o empate, o desempate será feito ao candidato que tiver realizado a inscrição na data e no horário mais antigos.

4.12. As datas, horários e demais informações do **Vestibular Presencial** seguirão o seguinte cronograma:

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PRESENCIAL MEDICINA - 1º SEMESTRE DE 2027	
INSCRIÇÕES	29 de julho de 2026 a 11 de outubro de 2026 No link: https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA	17/10/2026 sábado, às 09h30min
ABERTURA DOS PORTÕES	08h
FECHAMENTO DOS PORTÕES	09h
LOCAL DA PROVA	FAM – Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação - São Paulo / SP
TEMPO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA NA SALA APÓS INÍCIO	60 (sessenta) minutos
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	19/10/2026, a partir das 14h No link: https://www.vemprafam.com.br
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS	23/10/2026, a partir das 18h No link: https://www.vemprafam.com.br/medicina-resultados/

EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA	De 26 a 29/10/2026 - 1ª Chamada De 03 a 06/11/2026 - 2ª Chamada No link: https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/
----------------------------	---

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O gabarito oficial será divulgado no dia **19 de outubro de 2026**, a partir das 14h, no *site* institucional www.vemprafam.com.br.

5.2. A lista dos candidatos classificados no Vestibular Presencial (pré-lista) será divulgada no dia **23 de outubro de 2026, a partir das 18h**, exclusivamente no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas - FAM* (www.vemprafam.com.br), conforme as seguintes chamadas:

I - 1ª chamada: 23 de outubro de 2026

Prazo de matrícula: 26 a 29 de outubro de 2026

II - 2ª chamada: 30 de outubro de 2026

Prazo de matrícula: 03 a 06 de novembro de 2026

5.3. Será permitido aos candidatos acesso ao desempenho individual (pontuação) e à respectiva classificação no presente processo seletivo por meio do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas*.

5.4. Estarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo (Prova Presencial - Vestibular) os candidatos que:

I - Usarem de meio fraudulento ou meio ilícito constatados antes, durante ou após a realização das provas;

II - Obtiverem nota zero na Redação;

III - Faltarem à prova a ser realizada no dia **17 de outubro de 2026**.

II. RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO - CANDIDATO TREINEIRO

5.4. A lista dos candidatos inscritos na condição de **treineiros** será divulgada no dia **23 de outubro de 2026**, exclusivamente no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas - FAM* (www.vemprafam.com.br), em caráter meramente informativo.

5.4.1. O referido resultado **não produzirá quaisquer efeitos acadêmicos, jurídicos ou administrativos**, não conferindo ao candidato treineiro direito à classificação, convocação, matrícula ou posterior aproveitamento dos resultados obtidos neste processo seletivo em cursos de graduação oferecidos pela Instituição.

6. DO PERÍODO DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS NO VESTIBULAR PRESENCIAL

6.1. Os candidatos aprovados e convocados na **1ª chamada** deverão realizar a matrícula exclusivamente de forma *on-line* no período de **26 a 29 de outubro de 2026**, conforme os termos deste *Edita*l e item **7.2**.

6.2. Em caso de vagas remanescentes, será realizada a **2ª chamada**, na qual os candidatos convocados deverão obrigatoriamente realizar a matrícula *on-line*, no período de **03 a 06 de novembro de 2026**, obedecida a ordem de classificação.

6.3. Caso ainda haja vagas remanescentes **após a 2ª chamada**, novas convocações serão feitas **a partir do dia 09 de novembro de 2026**, sempre respeitando a ordem de classificação final dos candidatos.

6.4. Os candidatos convocados serão notificados por *e-mail* e/ou telefone para formalizar a matrícula, conforme os prazos estabelecidos nos itens **7.2** deste *Edita*l. O não cumprimento dos prazos implicará na perda da vaga, que será disponibilizada ao próximo candidato na ordem de classificação.

6.4.1. Caso haja necessidade de atendimento presencial, o candidato deverá observar o horário de expediente do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

6.5. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, e que forem convocados até o preenchimento do número de vagas disponibilizadas neste *Edita*l.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1. Todos os candidatos aprovados e convocados deverão, obrigatoriamente, cumprir os seguintes procedimentos para a complementação do processo de matrícula:

I - Realizar a pré-matrícula e o aceite *on-line* do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* no *Painel do Candidato*, disponível no site:

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/>

II - Efetuar o pagamento do boleto referente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2027 conforme os meios de pagamento disponíveis no *Painel do Candidato*.

7.2. O CANDIDATO APROVADO deverá, dentro dos prazos estabelecidos neste *Editais*, enviar, por meio de *upload*, no *Painel do Candidato*, no requerimento específico “*Entrega de Documentos*”, os seguintes **documentos digitalizados** em formato **.pdf**:

- a) **Documento de Identificação Civil do candidato e, caso seja menor de 18 (dezoito) anos, de seu responsável legal:** RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE. Em caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- b) Para Candidatos Estrangeiros, Certidão de Nascimento ou Casamento, quando aplicável, acompanhada de tradução juramentada, quando exigida pela legislação brasileira;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente ao documento do Ensino Médio;
- e) Comprovante de Residência do candidato;
- f) Comprovante de Residência do candidato e de seu responsável legal, quando for o caso;
- g) O ***Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*** deverá ser assinado pelo candidato, via *DocuSign*, antes da emissão do boleto de matrícula e, quando for o caso, pelo **Responsável Financeiro**. A responsabilidade contratual é integralmente do candidato aprovado e classificado, que será considerado parte legítima para fins de celebração do vínculo educacional, desde que possua capacidade civil plena, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

Observações:

I - Atenção às orientações fornecidas na tela instrutiva que acompanhará o processo para a finalização da matrícula;

*II - Fica **facultado ao candidato**, no ato da inscrição, indicar um Responsável Financeiro para fins de formalização da relação contratual e cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do vínculo estabelecido. A indicação deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição, mediante o preenchimento completo dos dados solicitados, bem como a apresentação dos documentos*

relacionados no item 7.2 - **a, b e f**, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.

III - Caso o candidato aprovado seja menor de idade, o mesmo deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de identificação civil do responsável legal e do responsável financeiro (itens a, b e f) no momento da contratação, o qual deverá proceder com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme cláusula 7.3.2.

7.3. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados de forma eletrônica.

7.3.1. O candidato é responsável, civil e criminalmente, pelas informações fornecidas e pela autenticidade dos documentos enviados, conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato poderá ser responsabilizado por danos morais e materiais à Instituição de Ensino Superior e a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos e de falsificação de documentos.

7.3.2. Se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado por seu representante legal, identificado como responsável financeiro. Este responsável deverá enviar uma via digitalizada do Contrato assinado e dos documentos de identidade (RG e CPF) ao e-mail matricula.ps@medicina@vemprefam.com.br, aos cuidados do Centro de Atendimento ao Candidato - CAC.

7.4. Caso o candidato seja maior de 18 (dezoito) anos, fica facultado ao candidato, no ato da inscrição, indicar um **Responsável Financeiro** para fins de formalização da relação contratual e cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do vínculo estabelecido.

7.4.1. A indicação deverá ser realizada por meio da *Ficha de Inscrição*, mediante o preenchimento completo dos dados solicitados, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.

7.4.2. O Responsável Financeiro indicado assumirá, para todos os fins legais, as obrigações financeiras decorrentes da contratação.

7.4.3. Eventual alteração ou revogação da indicação do Responsável Financeiro somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do candidato, por escrito, dirigida à Instituição, acompanhada dos documentos comprobatórios, e estará sujeita à análise e aprovação administrativa.

7.5. Caso o candidato não corrija ou não forneça a documentação necessária no prazo **de 30 (trinta) dias a partir do requerimento da matrícula**, ou não comprove a conclusão do Ensino Médio, o mesmo não estará apto a receber o *Diploma de Curso Superior*, sem qualquer devolução dos valores efetuados pelo candidato e/ou pelo responsável financeiro em consequência do descumprimento do prazo contratual e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item **7.2**.

7.5.1. Sob nenhuma hipótese, haverá devolução de valores pagos pelo candidato em decorrência da **perda legal de matrícula**, resultante do descumprimento das disposições contratuais e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item **7.2**.

7.6. Somente serão aceitos documentos escolares emitidos por Instituições de Ensino brasileiras.

7.6.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar documentos escolares de candidatos estrangeiros, mesmo que provenientes de países signatários da *Convenção de Haia*.

7.7. O candidato deverá efetuar o pagamento correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2027 conforme os meios de pagamento disponíveis no *Painel do Candidato*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

7.7.1. A matrícula será considerada válida somente após confirmação da compensação bancária, referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela de mensalidade da semestralidade vigente.

7.8. A matrícula será considerada efetivada quando o candidato realizar o “*Aceite on-line*” do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e efetuar o pagamento da matrícula.

7.8.1. A entrega dos documentos pessoais do candidato e de seu responsável financeiro (este último, no caso de candidato menor de idade) exigidos pela Instituição deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste *Edital* para inclusão no prontuário do aluno.

7.9. Na impossibilidade de efetuar a matrícula *online*, o candidato poderá comparecer ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas*, observando o horário de atendimento, localizado na Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação - São Paulo / SP, e apresentar a documentação original juntamente com uma cópia, conforme o item **7.2**.

7.9.1. Em caso de impossibilidade de comparecer na Instituição, o candidato poderá nomear um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá apresentar cópia de

seu documento de identidade e CPF, juntamente com os documentos do candidato descritos no item **7.2**, entregando-os no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no momento da matrícula.

7.9.2. A procuração poderá ser por instrumento público ou particular, desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas*, realizando todos os atos necessários para este fim.

7.10. O não cumprimento ou cumprimento parcial das normas estabelecidas neste *Edital* e no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* poderá resultar, a qualquer tempo e a critério do *Centro Universitário das Américas*, no cancelamento da matrícula do candidato.

7.11. O curso de Medicina do Centro Universitário das Américas concede desconto de pontualidade aos alunos que efetuarem o pagamento da mensalidade até a data de vencimento do boleto bancário, em conformidade com as normas financeiras da instituição e com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1. Em caso de cancelamento de matrícula, o candidato deverá solicitá-lo, presencialmente e formalmente, no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

8.2. A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando a solicitação de cancelamento for requerida em até 7 (sete) dias corridos da assinatura eletrônica do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a devolução corresponderá ao(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

8.3. A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implicará a continuidade do débito das parcelas da semestralidade com o *Centro Universitário das Américas*, incluindo as mensalidades vincendas.

8.4. Em casos de solicitação de trancamento de matrícula, a justificativa será analisada internamente e deliberada somente mediante autorização da Reitoria do *Centro Universitário das Américas*.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O Centro Universitário das Américas, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

- I) para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular e o Responsável Financeiro (este último, no caso de candidato menor de idade);
- II) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- IV) para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;
- V) para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,
- VI) para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

9.2. O CANDIDATO declara que está ciente de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

I) Dados de identificação, cadastro e contato - Próprio e do Responsável Financeiro, no caso de candidato menor de idade:

- a) Nome completo;
- b) Nome social,
- c) Data de nascimento;
- d) E-mail;
- e) Endereço residencial;
- f) Telefone;
- g) Celular;
- h) Número do RG ou RNE, CPF e CNH.

II) Informações e documentações complementares:

- a) Cópia do documento de Identificação Civil podendo ser RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE;
- b) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal/financeiro;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;

f) Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;

9.2.1. A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato e do responsável financeiro (caso o candidato seja menor de idade).

9.3. O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pela FAM com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:

I) Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;

II) Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;

III) Em caso de transações e alterações societárias envolvendo a FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;

IV) Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

9.4. O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

9.4.1. O compartilhamento de dados pessoais para fins de marketing dependerá de consentimento específico, destacado e facultativo, que poderá ser revogado a qualquer momento. A recusa ou a revogação do consentimento não prejudicará a participação do candidato no processo seletivo ou sua matrícula.

9.5. O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO, na qualidade de titulares de dados pessoais, poderão, mediante requisição formal e por escrito, através do *e-mail* tratamentodedados@vemprafam.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

- I) Confirmação da existência de tratamento;
- II) O acesso aos dados;
- III) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- V) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, quando aplicável e observada a regulamentação vigente;
- VI) Eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;
- VII) Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais houve compartilhamento de dados;
- VIII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX) Revogação do consentimento; e
- X) Oposição ao tratamento realizado em desconformidade com a legislação.

9.5.1. Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.

9.6. Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no site institucional <https://www.vemprafam.com.br>, no menu superior, em “Aviso de Privacidade”.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Centro Universitário das Américas reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos aprovados no presente processo seletivo que, ainda que cumpram os requisitos acadêmicos, possuam débitos financeiros pendentes ou tenham infringido normas disciplinares da Instituição, comprometendo a conduta ética e o bom relacionamento institucional.

10.2. Os documentos apresentados poderão ser submetidos a procedimentos de verificação. Identificados indícios de irregularidade, o candidato será notificado para prestar esclarecimentos ou apresentar documentação complementar, conforme o prazo previsto no item 10.10.

10.3. Comprovada a falsidade ou fraude após a apuração, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou ter sua matrícula e os atos acadêmicos dela decorrentes cancelados, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.4. Não serão realizadas quaisquer comunicações relacionadas à classificação dos candidatos, exceto aquelas previstas neste *Editai*, em conformidade com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos.

10.5. Caso o candidato identifique divergências na classificação divulgada, poderá interpor recurso **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação**, por meio do e-mail matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br ou presencialmente no Centro de Atendimento ao Candidato - CAC, observado o horário de atendimento.

10.6. Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 13.826, de 13 de maio de 2019, o Centro Universitário das Américas divulgará a relação nominal dos candidatos classificados, a respectiva ordem de classificação e o cronograma das chamadas para matrícula.

10.7. O tratamento e a divulgação dessas informações fundamentam-se no cumprimento de obrigação legal, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e independem do consentimento do candidato, devendo ser observados os princípios da finalidade, da necessidade e da transparência.

10.8. Não será permitida a utilização de cheques e/ou dinheiro, por parte do candidato ou seu representante legal, como forma de pagamento da parcela da matrícula, sendo aceitos apenas os meios de pagamento eletrônicos ou bancários previamente estabelecidos pela Instituição.

10.9. O candidato declara ciência do Aviso de Privacidade disponível no site institucional. Eventual consentimento para ações de marketing será solicitado separadamente e sua recusa não prejudicará a participação no processo seletivo ou a matrícula.

10.10. Identificada irregularidade em documento previsto no item 7.2, o candidato será notificado para prestar esclarecimentos ou regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A ausência de regularização ou a comprovação de falsidade ou fraude poderá resultar no cancelamento da matrícula e dos atos acadêmicos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.11. As matrículas efetuadas por força de medida liminar judicial, decorrentes de decisões concedidas em primeira instância, estarão sujeitas à decisão final do Poder Judiciário. Caso os efeitos da liminar sejam cassados ou a ação judicial seja julgada improcedente, todos os atos acadêmicos e

pedagógicos realizados pelo aluno serão automaticamente cancelados, sendo o aluno responsável por todas as consequências decorrentes desses atos, isentando a Instituição de qualquer ônus.

10.12. Enquanto vigentes a Portaria SERES/MEC nº 73/2026, não serão aceitas bolsas do Prouni nem celebrados novos contratos do Fies para o Curso de Medicina, observada a regulamentação vigente no momento da contratação.

10.13. O presente Edital somente poderá ser alterado em razão de fato superveniente devidamente justificado ou para atendimento de determinação legal, regulatória, administrativa ou judicial. Qualquer alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo e publicada nos mesmos canais oficiais utilizados para a divulgação deste Edital.

10.14. As demais normas acadêmicas e financeiras, incluindo prazos, direitos e deveres de ambas as partes, estão detalhadamente previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, bem como nos regulamentos internos da Instituição.

10.15. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Geral do Processo Seletivo, em conformidade com a legislação aplicável, os princípios deste Edital e a igualdade de condições entre os candidatos.

10.16. O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação e será disponibilizado no site institucional para conhecimento público.

São Paulo, 29 de julho de 2026.



Dra. Leila Mejdalani Pereira
Reitora